



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 7245276/2018-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.001676/2018-72

Assunto: **Decisão de Recurso de Multa**

Auto de Infração e Notificação nº 1223_00484_2018

Data da Infração: 24/04/2018

DECISÃO RECURSO DE MULTA

DANIEL ALFRENO VALDEZ, estrangeiro de nacionalidade venezuelana, foi autuada por infração ao art. 109, VII da Lei 13.445/2017, furtar-se ao controle migratório na entrada ou saída do território nacional.

Preliminarmente, verifica-se que o recurso é tempestivo, posto que foram apresentadas alegações de defesa, dentro do prazo legalmente previsto.

1. Síntese

Conforme constam das razões apresentadas, informou o estrangeiro que dias após realizar o controle migratório na Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima foi informado de uma emergência familiar na Venezuela, motivo pelo qual retornou ao seu país e não registrou a saída no posto de controle migratório do Brasil.

Inclusive, a fim de comprovar as alegações não apresentou qualquer documentação.

2. Fundamentos

A mera alegação do estrangeiro não é elemento suficiente para afastar a autuação realizada, pois o ônus da prova cabe a quem alega, nos termos do art. 373, II do Novo Código de Processo Civil c.c. art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei 4.657/42), como bem apontou oportunamente o recorrente não apresentou nenhum documento comprobatório.

3. Conclusão

Sendo assim, inexistindo fundamento capaz de afastar a multa aplicada e presentes as formalidades legais do ato administrativo, **JULGO subsistente o auto de infração nº 1223_00484_2018** da DPF/PAC/RR, determino que se promovam as devidas movimentações e anotações, inclusive a inserção no STI-MAR, posto que não realizada até a presente data.

Dê-se a publicidade ao ato conforme ordenamento jurídico e regulamentação normativa interna.

Notifique-se o autuado acerca do teor da presente decisão, bem como registre-se que eventual recurso deverá ser apresentado nos termos legais.

CAMILA LEONETTI COSTA
Delegada de Polícia Federal
Chefe da DPF/PAC/RR



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LEONETTI COSTA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/07/2018, às 00:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7245276** e o código CRC **D023A4B4**.

Referência: Processo nº 08115.001676/2018-72

SEI nº 7245276